



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 22 de Março de 2024 Ano XXVI

Nº 6198

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

ATO Nº 7975, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202403-16888, ingressado por JOSÉ CÍCERO CABRAL DE LIMA JUNIOR, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JOSÉ CÍCERO CABRAL DE LIMA JUNIOR, do cargo de provimento efetivo de Motorista, Matrícula Funcional nº 92779, admitido em 08 de janeiro de 2021, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 26 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0254, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Convênios, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, GABRIEL MUNGUBA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº XXX.504.593-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Convênios, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0255, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a cessão dos Estagiários de Direito aprovados nos termos da Seleção para Estagiários para exercerem suas funções perante os órgãos do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio

Joaquim de Santana da Comarca do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da conveniência, oportunidade, finalidade e eficiência, afetos à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o Contrato 2024.01.22-0017, celebrado entre o Universidade Patativa do Assaré (UPA) e a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para a prestação de serviços de agente de integração de estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio no âmbito da administração pública do município;

CONSIDERANDO a Seleção para Estagiários realizado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e a Universidade Patativa do Assaré (UPA).

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Ofício nº 059/2024, oriundo do Excelentíssimo Senhor Doutor RAMON ARANHA DA CRUZ, Diretor do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana da Comarca do Município de Juazeiro do Norte, a qual, em obediência ao Convênio de Colaboração nº 146/2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Ceará e a Prefeitura de Juazeiro do Norte, solicita a formalização da cessão dos estagiários de direito aprovados na Seleção para Estagiários;

RESOLVE,

Art. 1º. – CONCEDER a cessão dos Estagiários de Direito aprovados nos termos da Seleção para Estagiários, para exercerem suas funções perante os órgãos do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana, da Comarca do Município de Juazeiro do Norte, conforme delineado:

I - IGOR GONÇALVES OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.437.673-XX, para lotação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

II - RITA DE CÁSSIA SEVERO SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.633.313-XX, para lotação perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

III - ALISSON ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.848.693-XX, para lotação perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

IV - PEDRO ALLYSON TOMÉ DE BRITO, inscrito no CPF nº XXX.821.603-XX, para lotação perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte;

V - LÍVIA MOREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.792.193-XX, para lotação perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte;

VI - VICTOR HUGO DUARTE DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.931.703-XX, para lotação perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte;

VII - IVO KAUÃ ALCÂNTARA SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.999.103-XX, para lotação perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte;

VIII - KAREN MARIA ALVES ARAÚJO, inscrita no CPF nº XXX.740.353-XX, para lotação perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte;

IX - JÚLIA TÁVORA MELO, inscrita no CPF nº XXX.257.883-XX, para lotação perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte;

X - JOÃO VICTOR DOS SANTOS SOARES, inscrito no CPF nº XXX.140.183-XX, para lotação perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte;

XI - MARIA KAYLANE ALEXANDRE DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.308.903-XX, para lotação perante a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte;

XII - MARYA GISELE VIANA DE LIMA, inscrita no CPF nº XXX.797.243-XX, para lotação perante a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte;

XIII - MARIA NÁGILLA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.799.493-XX, para lotação perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca de Juazeiro do Norte (CEJUSC);

XIV - NATÁLIA SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº XXX.175.473-XX, para lotação perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca de Juazeiro do Norte (CEJUSC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0256, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202402-16729, feito por PAULA LANDIM DE QUEIROGA BURITI, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202403-16797, proferido através de Decisão Administrativa datada de 07 de março de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 23 de março de 2024, com término em 23 de março de 2026, à Sra. PAULA LANDIM DE QUEIROGA BURITI, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 6752, admitida em 12 de fevereiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2024, encerrando seus efeitos em 23 de março de 2026.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0257, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Meio Ambiente da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WILLMA JOSÉ DE SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.541.524-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0258, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR THEÓFILO RODRIGO LOIOLA TELES, inscrito no CPF nº XXX.550.663-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Públicos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0259, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Meio Ambiente da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THEÓFILO RODRIGO LOIOLA TELES, inscrito no CPF nº XXX.550.663-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0260, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Infraestrutura do Município Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIEL DE SOUZA ROCHA, inscrito no CPF nº XXX.206.083-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0261, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão da requisição da servidora CARLA VALÉRIA PEREIRA SOBREIRA BONATES para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, junto ao Cartório Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX Lei Orgânica do Município, Art. 88, Parágrafo único, combinado com os artigos 30, XIII, do Código Eleitoral, bem como o artigo 6º, da Resolução TSE nº 20.753, de 07 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o Ofício nº 176/2024, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, solicitando a concessão da requisição da servidora CARLA VALÉRIA PEREIRA SOBREIRA BONATES, Agente Administrativo, para que a mesma passe a exercer suas funções perante o Cartório da 28ª Zona Eleitoral de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a requisição da Sra. CARLA VALÉRIA PEREIRA SOBREIRA BONATES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0094, admitida em 02 de fevereiro de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, junto ao Cartório da 28ª Zona Eleitoral de Juazeiro do Norte.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0262, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre ao encerramento de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com data de 13 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 106/2023, oriundo da Coordenadoria Regional de

Desenvolvimento da Educação do Município de Juazeiro do Norte (CREDE 19), no qual informa sobre o encerramento da cessão da servidora pública municipal ADRIANA CRISTINA ANASTÁCIO LEITE, a qual encontrava-se cedida à Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º. - PÔR TERMO À CESSÃO da Sra. ADRIANA CRISTINA ANASTÁCIO LEITE, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 004, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), tendo a mesma retornado às suas funções perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte em data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0263, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO AGLAILTON DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº XXX.260.454-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0264, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALBINO SÁVIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.839.303-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0265, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALBINO SÁVIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.839.303-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0266, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KAIO CESAR NOBRE SILVA, inscrito no CPF nº XXX.704.363-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

### SEDEST

PORTARIA Nº 096/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 153/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 13 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). DAYANE BATISTA DA SILVA, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXX5 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.520.343-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 20% do valor da diária para DAS 2-5, no valor unitário da diária de R\$383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo um valor total de R\$ 76,60 (setenta e seis reais e sessenta centavos), com a finalidade de realizar traslado de adolescente para sua família extensa em Trindade - PE, com saída aos 13/03/2024 às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e retorno aos 13/03/2024 às 23:30h (vinte e três horas e trinta minutos).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 097/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 153/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 13 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). FRANCISCO ERMESON PEREIRA SANTOS, portador do RG nº 20XXXXXXXX3 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.531.103-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 20% do valor da diária para DAS 2-5, no valor unitário da diária de R\$383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo um valor total de R\$ 76,60 (setenta e seis reais e sessenta centavos), com a finalidade de realizar traslado de adolescente para sua família extensa em Trindade - PE, com saída aos 13/03/2024 às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e retorno aos 13/03/2024 às 23:30h (vinte e três horas e trinta minutos).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de LV:março de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A Nº 098/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 153/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 13 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). ANTONIO FABIO ANDRADE DE ABREU, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX9 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.019.033-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 20% do valor da diária, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos), com a finalidade de realizar traslado de conselheiros tutelares e adolescente para sua família extensa em Trindade - PE, com saída aos 13/03/2024 às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e retorno aos 13/03/2024 às 23:30h (vinte e três horas e trinta minutos).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A Nº 099/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 112/2024 do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). REGINA ELIAS GOMES, portador(a) do RG nº 98XXXXXXXXX6 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.894.483-XX, ocupante do cargo COORDENADOR(A) DO CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), mais meia diária no valor de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 718,13 (setecentos e dezoito reais e treze centavos), com a finalidade de participação do Curso Técnicas em Escuta Especializada, promovido pela Escola Superior do Ministério do Ceará que ocorrerá na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 21/03/2024 no turno da noite e retorno aos 23/03/2024 no turno matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de março de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

### SEJUV

PORTARIA nº. 007 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4311, de 23 de abril de 2014 e a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e o disposto nos artigos 2º, inciso XII, 18, 19 e 23 da Lei n. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Sociais- OS, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e cooperação com as organizações sociais, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção incumbida de realizar a avaliação e o julgamento das propostas recebidas em função do Edital de Chamamento Público nº 003/2024-SEJUV, que visa selecionar as propostas apresentadas pelas Organizações Sociais- OS, como forma de execução de atividades, ações e serviços, com mão de

obra necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em busca do atingimento do interesse público.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

1. Ariadne de Mendonça Carvalho, servidor ocupante de cargo efetivo - Agente Administrativo - matrícula nº 2636;
2. Cláudio Romell da Silva Elpídio, servidor ocupante de cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro - portaria nº. 0227/2022;
3. Santiago Basílio Gonçalves, servidor ocupante de cargo comissionado - Assessor Técnico I - portaria nº 0165/2021.
4. Camila Paiva de O. Silva- Assessora Jurídica- portaria nº 0162/2021

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção processar e julgar o Chamamento Público nº 003/2024-SEJUV, que visa selecionar a proposta dentre as apresentadas pelas OS desenvolvedoras de atividade fim voltada especificamente as necessitadas contidas no edital.

Art. 4º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas do esporte e administrativa, finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 5º - Será impedida de participar como membro da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações Sociais -OS partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 22 de março de 2024.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

MINISTÉRIO DA  
CULTURAPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTESecretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 08/2024 PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DE JUAZEIRO DO NORTE COM AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA OS SEGMENTOS DE ARTESANATO E ARTES INTEGRADAS EM JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LELNº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.**

## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 06/2024

Onde se Lia:

## CRONOGRAMA

PERIODO DE CONSULTA PUBLICA	19 DE FEVEREIRO A 19 DE MARÇO
PERIODO DE INSCRIÇÃO	21 A 26 DE MARÇO
AVALIAÇÃO JURIDICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURIDICA	27 DE MARÇO
PRAZO PARA RECURSO	28 DE MARÇO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	01 DE ABRIL
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	02 DE ABRIL
PRAZO PARA RECURSO	03 DE ABRIL
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL	04 DE ABRIL

Lê-se:

PERIODO DE CONSULTA PUBLICA	19 DE FEVEREIRO A 19 DE MARÇO
PERIODO DE INSCRIÇÃO	26 A 31 DE MARÇO
AVALIAÇÃO JURIDICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURIDICA	01 DE MARÇO
PRAZO PARA RECURSO	02 DE MARÇO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	03 DE ABRIL
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	04 DE ABRIL
PRAZO PARA RECURSO	05 DE ABRIL
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL	08 DE ABRIL

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da



Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 09/2024 PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE SELEÇÃO DE ATORES E EXECUÇÃO/ CONFEÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 06/2024**

Onde se Lia:

**CRONOGRAMA**

PERIODO DE CONSULTA PUBLICA	19 DE FEVEREIRO A 19 DE MARÇO
PERIODO DE INSCRIÇÃO	21 A 26 DE MARÇO
AVALIAÇÃO JURIDICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURIDICA	27 DE MARÇO
PRAZO PARA RECURSO	28 DE MARÇO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	01 DE ABRIL
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	02 DE ABRIL
PRAZO PARA RECURSO	03 DE ABRIL
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL	04 DE ABRIL

Lê-se:

PERIODO DE CONSULTA PUBLICA	19 DE FEVEREIRO A 19 DE MARÇO
PERIODO DE INSCRIÇÃO	26 A 31 DE MARÇO
AVALIAÇÃO JURIDICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURIDICA	01 DE MARÇO
PRAZO PARA RECURSO	02 DE MARÇO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	03 DE ABRIL
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	04 DE ABRIL
PRAZO PARA RECURSO	05 DE ABRIL
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL	08 DE ABRIL

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL Nº 07/2024 – 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE**

**RESULTADO AVALIAÇÃO TÉCNICA**

	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>AV1</b>	<b>AV2</b>	<b>AV3</b>	<b>AV4</b>	<b>AV5</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>RESULTADO</b>
1º	Instituto Gestão Soares	8,5	9,0	8,6	8,0	9,0	<b>8,62</b>	CLASSIFICADO
2º	Comunidade Zaíla Lavor	8,0	8,5	9,0	8,0	8,5	<b>8,4</b>	SUPLENTE

(88) 3199-0456 | [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

Republicado por incorreção

PROCESSO JIF Nº 2023011859

REQUERENTE: SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA

CPF/CNPJ: 72.257.793/0025-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1222984

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TFE. TVS. IMPUGNAÇÃO. JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO. CNPJ COM SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA. DEFERIMENTO.

## ACÓRDÃO

Em linhas gerais, trata-se do pedido de impugnação de TFE e TVS ambas da competência de 2023 com a justificativa de incorporação de pessoa jurídica.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por maioria de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Inicialmente, vale ressaltar que a TFE pode aparecer no sistema de dados da prefeitura com a sigla TLL, todavia se trata da taxa de fiscalização lançada anualmente. A TFE tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, conforme art. 547 do Código Tributário municipal (CTM), a saber:

*547 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

De modo semelhante, a TVS também encontra o seu fato gerador no exercício do poder de polícia, conforme art. 551 do CTM a seguir:

*Art. 551 - A taxa de inspeção sanitária, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, no que pertine a higiene, segurança do estabelecimento, que produza, comercialize, transporte e deposite gêneros alimentícios, mercadorias em geral, equipamentos de quaisquer espécie, inclusive hospitais e afins, hotéis e correlatos, academias e outros estabelecimentos assemelhados, sujeitos a fiscalização do Poder Público Municipal.*

Voltando ao caso concreto, para efeito de impugnação das referidas taxas, deve-se verificar os motivos para não ocorrência do seu fato gerador. Em sua defesa, a requerente apresentou ata de assembleia geral extraordinária onde ocorreu a incorporação da SICREDI CARIRI - COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CARIRI, UNIDADE DE ATENDIMENTO CARIRI - SEDE (CNPJ nº 86.913.993/0001-08) na data de 01/10/2022.

Além disso, o CNPJ da empresa se encontra com situação cadastral baixada em 16/01/2023. Dessa forma, presume-se sem atividade e não ocorrido o fato gerador da taxa em todo o período analisado.

Apesar da baixa da empresa ter ocorrido após o lançamento dos tributos, a mesma foi feita antes do vencimento. Além disso, a TFE e TVS lançadas se referem ao exercício do poder de polícia em todo o exercício de 2023, não sendo razoável cobrá-las de quem funcionou apenas alguns dias nesse ano.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO com a extinção da TFE/2023 (crédito nº 4129153) e da TVS/2023 (crédito nº 4288816) ambas lançadas na inscrição municipal nº 1080623, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2024

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº 2024000663  
REQUERENTE: FRANCISCO SIMEAO DOS SANTOS  
CPF/CNPJ: XXX.599.333-XX  
INSCRIÇÃO: 1060966  
RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA  
NETO OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU.  
PEDIDO DE COMPENSAÇÃO.  
PAGAMENTO REALIZADO E M  
DUPLICIDADE. DEFERIMENTO.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM), a saber:

*Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:*

*I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou*

*circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;*

O pagamento repetido teria ocorrido em relação ao crédito nº 4148235, tendo sido feito um em parcela única em 28/02/2023 no valor de R\$ 195,68 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) e outro também em parcela única em 02/05/2023 no valor de R\$ 207,91 (duzentos e sete reais e noventa e um centavos); sendo este último o restituível segundo a requerente.

Pesquisa realizada junto ao sistema de gerenciamento de dados econômico-fiscais do município identificou a duplicidade conforme se pode depreender da análise do espelho de pagamento mostrando duas datas de pagamento para o mesmo crédito (em anexo aos autos). Além disso, verifico que a requerente possui débito junto ao município, conforme extrato de débito em anexo, aos autos. Assim, é mais razoável aplicar a compensação do crédito tributário pago indevidamente com os débitos em aberto, nos termos do art. 111 do CTM, a seguir:

*Art. 111. Fica autorizada a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.*

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO com a compensação do valor pago indevidamente de R\$ 207,91 (duzentos e sete reais e noventa e um centavos); parcialmente com o débito em aberto da requerente, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2024

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Relator Presidente da Junta de Impugnação

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.4. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.15.4, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 42.268.949/0001-17 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3 totalizando o valor de R\$ 6.649.980,00 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 20 de Março de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2023.11.20.1. Objeto: Seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, de conformidade com os documentos de habilitação e proposta técnica acostados aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Data da Homologação: 21 de Março de 2024.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, faz

publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.15.1, conforme segue: Objeto: Aquisição de telefones com suporte à tecnologia IP-VOIP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: L. L. MALKUT LTDA. Valor Total: R\$ 10.019,10 (Dez mil e dezenove reais e dez centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 22 de Março de 2024.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Central de Compras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Homologação procedido pelo Sr. Jozimar Correia dos Santos, Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2024.03.22.1. Objeto: Aquisição de munições visando atender a demanda da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63. Valor: R\$ 135.001,10 (cento e trinta e cinco mil, um real e dez centavos). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Central de Compras e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana.

Data: 22 de março de 2024.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, o Sr. Jesus Rogério de Holanda, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.06.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria técnica em investimentos para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO. Favorecido: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP. Valor Total: R\$ R\$ 11.988,00 (onze mil e nove centos e oitenta e oito reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo Sr. Jesus Rogério de Holanda, Ordenador de Despesas da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

Data: 22 de março de 2024.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**  
(Processo Seletivo Simplificado nº. 0001/2024 – SEINFRA)

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA Nº 0001/2024 - SEINFRA PARA PEDREIRO E  
SERVENTE**

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar a estrutura de vias urbanas e rurais da cidade de Juazeiro do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação contínua dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo 37, IX, da Constituição Federal que trata sobre a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que o processo seletivo simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos para preenchimento, em caráter de urgência, de funções necessárias à execução de serviços para atender situações temporárias de excepcional interesse público, não podendo prescindir da observância das regras legais;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Juazeiro do Norte/CE encontra-se em período de chuvas, abrindo necessidade para solucionar um maior número de demandas com indispensável resolutividade emergencial;

**RESOLVE:**

**O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18, inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para composição do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, devido a carência de quantitativo profissional para atender a nova demanda referida ao programa pavimentação Juazeiro:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O Regime de Contratação é por **tempo determinado**, com base na lei Orgânica Municipal para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

**2.1.** A tabela abaixo apresenta detalhes das vagas deste processo seletivo.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	RESERVA PARA PESSOAS DE COTAS	RESERVA S DE VAGAS PARA PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO*
-------	----------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------	--------------



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA

Servente	10	02	01	40h/semanal	R\$ 1.330,00
Profissional-Pedreiro	8	02	01	40h/semanal	R\$ 1.839,50

\*Valores e cargos conforme convenção coletiva de trabalho 2023/2024, sob número de registro no MTE: CE000692/2023.

**SERVENTE:** Aquele empregado contratado para exercer funções de apoio ao meio-profissional e ao profissional.

**PROFISSIONAL:** Aquele empregado contratado para exercer funções especializadas, tais como: pedreiro, almoxarife, balanceiro, carpinteiro, ferreiro armador, pintor, bombeiro, eletricista, soldador, gesso, motorista, marceneiro, laboratorista, impermeabilizador, encarregado de setor de pessoal de obra, operador de betoneira auto carregável, operador de elevador de carga/passageiro e calceteiro.

**PEDREIRO** - Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

**2.2.** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, para ambos os cargos de Servente e Profissional - Pedreiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

**3.1.** Para assumir o cargo, o candidato deverá comprovar:

- i. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- ii. Estar em gozo dos direitos políticos;
- iii. Estar quites com obrigações eleitorais;
- iv. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- v. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- vi. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- vii. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- viii. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.
- ix. Não registrar antecedentes criminais.
- x. Para o Cargo de Pedreiro e Servente deverão possuir grau de escolaridade concluída em ensino fundamental ou médio.

### CLÁUSULA QUARTA– DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

**4.1.** Vigências de **90 (noventa dias)** podendo ser prorrogado por igual período.

**4.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições ocorrerão entre os dias 26 de março à 02 de abril de 2024, das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada à Rua Av. Ailton Gomes, 2431, 2º andar, sl. 206, Bairro: Pirajá.

**5.2.** Cada candidato poderá inscrever-se apenas para um dos cargos previsto no edital, sob pena de exclusão no processo seletivo.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

*Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA*

5.3. Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO COM NOME DO CANDIDATO, CPF E O CARGO PRETENDIDO, dentro do período previsto no item 5.1 e Anexo I, deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- I. Ficha de inscrição **impressa e assinada**;
- II. Cópia frente e verso do diploma de ensino fundamental ou médio;
- III. Cópia frente e verso do Registro Geral – RG, CNH ou Documento de Identificação Válido;
- IV. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- V. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- VI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminado:
  - a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;

5.4. É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.5. O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo V), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.6. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.7. Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS**

5.8. Em atendimento ao disposto na Lei Federal no 12.990, de 09 de junho de 2014, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.9. Na situação em que o número de vagas reservadas a negros resultar em um número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.10. Para os efeitos desta Lei, será considerado para concorrer à cota, o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição.

5.11. O candidato destinatário da reserva de vagas a negros sempre concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência da vaga para a qual concorre.

5.12. O quantitativo de vagas reservadas aos candidatos negros que não for provido por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, para uma determinada vaga, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para esta vaga, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

5.13. O candidato que prestar declarações falsas ao se autodeclarar será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.14. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será em duas listas: A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Infraestrutura – SEINFRA*

de pretos ou pardos e a segunda contendo a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pretos ou pardos. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

5.15. O candidato na condição de autodeclarado preto ou pardo que for convocado na vaga de Ampla Concorrência não será também convocado na vaga reservada para negros.

5.16. Durante o processo de admissão, os candidatos aprovados que tenham se autodeclarado como pertencentes ao grupo étnico negro ou pardo serão submetidos a uma avaliação de heteroidentificação. Essa avaliação será conduzida por uma Banca Examinadora composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que analisará as características fenotípicas dos candidatos.

5.17 A convocação, aplicação e divulgação do Resultado Final da avaliação de heteroidentificação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da comissão designada para isso e o candidato será responsável por acompanhar todas as publicações relativas ao processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado compreende uma única fase; sendo uma entrevista de caráter classificatório no valor máximo de **10,00 (dez)** pontos, conforme abordagem de entrevista contido neste edital (Anexo VII).

**6.2.** No momento da entrevista não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio eletrônico, bem como gravadores, sob a pena de desclassificação do Processo Seletivo.

**6.3.** A divulgação da data e hora das entrevistas ocorrerão no dia **11 de abril de 2024**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1.** Caso haja empate de pontuação entre os(as) candidatos(as), usar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- i) Maior tempo de experiência;
- ii) Maior pontuação na entrevista;
- iii) Maior idade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS**

**8.1.** Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

**8.2.** Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

**8.3.** Os recursos deverão ser *protocolados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA*, na data estipulada no cronograma (**Anexo I**), não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

**8.4.** Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma (**Anexo I**).

**8.5.** Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA*

**9.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, tendo como critério o excepcional interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESULTADO**

**10.1** A classificação final dos candidatos será publicada no dia **25 de abril de 2024**, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**José Maria Ferreira Pontes Neto**  
*Secretário Municipal de Infraestrutura.*  
*Portaria n.º 013/2021.*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA*

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>ETAPAS DA SELEÇÃO</b>
22/03/2024	Publicação e divulgação do Edital.
26/03/2024 a 02/04/2024	Inscrições Presenciais na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura. (Av. Ailton Gomes, 2431, 2º andar, sala 206 Pirajá, Juazeiro do Norte-CE) <b>(Horário: 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00)</b>
08/04/2024	Relação das inscrições deferidas.
09/04/2024	Recursos (protocolados presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA).
11/04/2024	Divulgação dos resultados preliminares com data de entrevistas e resultado de recursos.
15/04/2024 a 17/04/2024	Entrevistas.
22/04/2024	Resultado Preliminar da análise do Currículo e Entrevista.
23/04/2024	Recursos.
25/04/2024	Resultado Final.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA*

### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Servente	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apoio ao Profissional</li> <li>2. Preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza e compactação dos solos</li> <li>3. Preparar materiais</li> <li>4. Desmontar alvenarias;</li> <li>5. Limpar máquinas e ferramentas;</li> <li>6. Misturar massas através de processos manuais ou mecânicos;</li> <li>7. Realizar manutenções;</li> <li>8. Fazer escavações;</li> <li>9. Abrir poços e fossas;</li> <li>10. Limpar a área da obra;</li> <li>11. Realizar carga, descarga e transporte de materiais;</li> <li>12. Cortar materiais;</li> <li>13. Manusear equipamentos</li> <li>14. Auxiliar no reboco das estruturas construídas com argamassa;</li> <li>15. Ajudar na execução de trabalhos de manutenção corretiva em pavimentos, estradas e calçadas e estruturas semelhantes;</li> <li>16. Manusear diversos tipos de ferramentas (martelo, picareta, pás, chaves de fenda etc.);</li> <li>17. Desempenhar outras tarefas associadas e,</li> <li>18. Mover resíduos adequadamente.</li> </ol>

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Profissional - Pedreiro	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.</li> <li>2. Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.</li> <li>3. Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada.</li> <li>4. Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins.</li> <li>5. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares.</li> <li>6. Rebocar estruturas construídas.</li> <li>7. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.</li> <li>8. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas.</li> <li>9. Operar betoneiras.</li> <li>10. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li> </ol>



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Dados Pessoais</b>		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: ( ) Sim ( ) Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
<b>Endereço Residencial</b>		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ( )
E-mail:		
<b>Formação Acadêmica</b>		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
<b>Formação Acadêmica - Curso</b>		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
<b>Outras Formações - Curso</b>		
Curso	Ano	
Instituição	Carga Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	Carga Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	Carga Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA*

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_.

*QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:*

DECLARO QUE  SIM  NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incalculável com o cargo deste processo seletivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei complementar municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de \_\_\_\_\_, ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro \_\_\_\_\_ conforme certidão/declaração expedida pelo órgão em que possui vínculo.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato (a) \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA*

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF : \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Necessidades Especiais no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_ conforme Portaria no fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro: \_\_\_\_\_, considerado apto para exercício das funções do cargo de \_\_\_\_\_.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. c/ Carimbo do(a) Médico(a) Perito(a)





*Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA*

### ANEXO VII – ABORDAGEM DA ENTREVISTA

- 1 – Experiência no cargo ao qual se inscreveu, com suas devidas comprovações\*;
- 2 – Relações pessoais no ambiente de trabalho;
- 3 – A gestão por resultado;
- 4 – Liderança e auto liderança;
- 5 – Desempenho profissional.

#### Atribuição para Pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina	0 a 5
Determinação/Autoconfiança	0 a 1
Solução de conflitos (controle emocional)	0 a 1
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	0 a 1
Postura Profissional	0 a 1
Planejamento/resultado	0 a 1

\*A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida, DURANTE A ENTREVISTA, através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;
- c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- d) Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.
- e) A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2022001281

OBJETO: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU - IMÓVEL COM  
DESTINAÇÃO RURAL/ITRRECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL - REMESSA DE  
OFÍCIO

RECORRIDO(A): PEDRO JORGE FELIX DA SILVA

RELATOR(A): MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL. COMPETÊNCIA DE 2019, 2020, 2021, 2022 E 2023 COM DESTINAÇÃO RURAL. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE. VISTORIA IN LOCO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DEFERIMENTO DO PLEITO DO CONTRIBUINTE.

**ACÓRDÃO**

Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 263 da Lei Complementar nº 93/2013, que decorreu do processo número 2022001281, protocolado pelo contribuinte Senhor PEDRO JORGE FELIX DA SILVA, onde requer a não incidência de IPTU sobre o imóvel de inscrição nº 1031837, sob o argumento que o referido imóvel tem destinação rural, estando no campo da incidência de ITR.

O recorrido anexou aos autos certidão atualizada do imóvel, certificado de cadastro do imóvel rural - CCIR, declarações do imposto territorial rural - ITR dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 e fotografias do imóvel. Consta ainda nos autos, laudo técnico emitido pelo setor de Cadastro Imobiliário em junho/2023, demonstrando que neste exercício o imóvel continua com sua destinação rural.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, e por maioria de votos, mantém a decisão de primeira instância que deferiu a pretensão recursal com a impugnação dos créditos de

IPTU do imóvel de inscrição nº 1031837 dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, estendendo o deferimento para o ano de 2023. Por unanimidade de votos, acompanhando a decisão de primeira instância, deve-se, atualizar o cadastro do imóvel (BCI) a fim de constar o real proprietário, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 039/2024

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

RELATOR(A)

PORTARIA Nº 039/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2022002221

OBJETO: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU - IMÓVEL COM  
DESTINAÇÃO RURAL/ITRRECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL - REMESSA DE  
OFÍCIO

RECORRIDO(A): FRANCISCO JATME LUNA TEMOTEO

RELATOR(A): MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL. COMPETÊNCIA DE 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 E 2023 COM DESTINAÇÃO RURAL. VISTORIA IN LOCO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DEFERIMENTO DO PLEITO DO CONTRIBUINTE.

## ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 263 da Lei Complementar nº 93/2013, que decorreu do processo número 2022002221, protocolado pelo contribuinte Senhor FRANCISCO JATME LUNA TEMOTEO, onde requer a não incidência de IPTU sobre o imóvel de inscrição nº 1009882, sob o argumento que o referido imóvel tem destinação rural, estando no campo da incidência de ITR.

O recorrido anexou aos autos certidão atualizada do imóvel, certificado de cadastro do imóvel rural - CCIR, declarações do imposto territorial rural - ITR dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 e fotografias do imóvel. Consta ainda nos autos, laudo técnico emitido pelo setor de Cadastro Imobiliário em junho/2023, demonstrando que neste exercício o imóvel continua com sua destinação rural.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, e por maioria de votos, mantem a decisão de primeira instância que deferiu a pretensão recursal com a impugnação dos créditos de IPTU do imóvel de inscrição nº 1009882 dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, estendendo o deferimento para o ano de 2023, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 039/2024

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

RELATOR(A)

PORTARIA Nº 039/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2023000163

OBJETO: IMPUGNAÇÃO DE TFE 2020 a 2022.

INATIVIDADE

RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL - REMESSA DE OFÍCIO

RECORRIDO(A): F & G INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA - ME

RELATOR(A): CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DA TFE 2020 a 2022. INATIVIDADE. MUDANÇA DO DOMICÍLIO. PROCESSO ANTERIOR 10516/2019. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. DEFERIMENTO DO PLEITO DO CONTRIBUINTE.

## ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 263 da Lei Complementar nº 93/2013, que decorreu do processo número 2023000163, protocolado pela empresa F & G INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA - ME, CNPJ número CPF/CNPJ: 08.225.607/0001-81, representada neste ato pelo sócio administrador Senhor GREGORY MICHEL SILVA FARIAS.

A recorrida ingressou com pedido de cancelamento do lançamento das Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE do período de 2020 a 2022, onde argumenta que desde janeiro de 2016 a empresa permaneceu inoperante, que protocolou o processo 10516/2019 solicitando suspensão e baixa da cobrança das referidas taxas perante a Junta de Impugnação Fiscal. Ainda ressalta que foi orientado a efetuar nova solicitação via portal eletrônico na opção pendências cadastrais do simples nacional para ingressar no SIMPLES NACIONAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pedido do contribuinte, com exclusão dos débitos da TFE de 2020 a 2022, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 039/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

RELATOR(A)

PORTARIA Nº 039/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2023002216

OBJETO: IMUNIDADE E ISENÇÃO - IPTU E TFE

RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL – REMESSA DE  
OFÍCIO

RECORRIDO(A): UNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS  
FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ - UFFEC

RELATOR(A): CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE E ISENÇÃO. IPTU E TFE. ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS. ATIVIDADE RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI ESTADUAL Nº 5.599/1961. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. DEFERIMENTO DO PLEITO DO CONTRIBUINTE.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 263 da Lei Complementar nº 93/2013, que decorreu do processo número 2023002216, protocolado pela empresa UNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ - UFFEC, CNPJ número 07.380.355/0001-00, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor Antônio Rubens Teixeira.

A recorrida ingressou com pedido de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano/IPTU do imóvel de inscrição municipal 54018 e isenção da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento/TFE, sob o argumento que a UFFEC é uma associação sem fins lucrativos e de utilidade pública, anexando aos autos o seu Estatuto e artigo 2º da Lei 5.599 de 1961.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância que julgou procedentes os pedidos do contribuinte, com imunidade do IPTU de inscrição municipal 54018 ano 2023 e isenção da TFE referente ao ano de 2023, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 039/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

RELATOR(A)

PORTARIA Nº 039/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª  
INSTÂNCIA

RECURSO PROCESSO Nº: 2023007773

PROCESSO JIF Nº: 2022010035

OBJETO: CONTESTAÇÃO DE IPTU

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1007571

RECORRENTE: JOSÉ ELDO DOS SANTOS

RECORRIDO(A): FAZENDA MUNICIPAL

RELATOR(A): CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. IMPUGNAÇÃO. IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL. CAMPO DE INCIDÊNCIA DO ITR. DOCUMENTOS JUNTADOS COMPROVAM A DESTINAÇÃO DE 2018 A 2023. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. PLEITO DO CONTRIBUINTE DEFERIDO PARCIALMENTE.

### ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário número 2023007773, nos termos do artigo 262 da Lei Complementar nº 93/2013, interposto pelo contribuinte Senhor JOSÉ ELDO DOS SANTOS, que inconformado pugna pela reforma da decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu parcialmente seu pedido, com impugnação dos créditos de IPTU de 2022 e 2023, mantendo a cobrança do imposto dos exercícios anteriores. Como também foi decidido, ainda, alterar o cadastro de tais imóveis a fim de constar sua qualificação rural para fins de não mais incidência de IPTU.

O requerente alega que o imóvel, mesmo estando situado em zona urbanizável do município, possui destinação rural, estando no campo da incidência do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - ITR. Requer, ainda, alteração cadastral do imóvel para que passe a constar sua qualificação como imóvel rural, de modo a não mais incidir IPTU.

A fim de comprovar a destinação rural, para fins de incidência de ITR, de modo a impugnar as cobranças de IPTU relativas aos imóveis de inscrição nº 1006418; 1007569; 1006419; 1007571; 1055040; 1007572, os quais compõem o todo especificado no relatório de avaliação e no Cadastro de Imóvel Rural emitido pelo INCRA, o impugnante anexa aos autos do processo: Certificado do Cadastro de Imóvel Rural 2022; Declarações e recibos do pagamento de ITR do imóvel relativo ao exercício de 2022; Laudo de avaliação do Imóvel emitida por Engenheiro Agrônomo, credenciado como Perito Judicial; Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de imóvel rural, emitidas em 2022, dentro ainda do prazo de validade. Consta ainda nos autos, laudo técnico de vistoria emitido pelo setor de Cadastro Imobiliário em 20/04/2023, demonstrando a destinação rural dos referidos imóveis. No recurso ora apresentado, o requerente apresenta as declarações do ITR dos exercícios de 2018 a 2022, ficando assim comprovada a incidência de ITR nestes exercícios.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso voluntário, para reformar a decisão de primeira instância, no sentido de deferir o pedido de impugnação dos anos de 2018 a 2023, e indeferir o pedido de alteração do cadastro dos citados imóveis, pois o requerente tem que provar anualmente a qualificação rural para fins de não mais incidência de IPTU, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 039/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

RELATOR(A)

PORTARIA Nº 039/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2023012094

OBJETO: RESTITUIÇÃO DE ITBI - VENDA IMOBILIÁRIA  
NÃO EFETIVADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1034550

RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL - REMESSA DE  
OFÍCIO

RECORRIDO(A): CARLOS RENATO MIRANDA

RELATOR(A): CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ITBI. VENDA IMOBILIÁRIA NÃO EFETIVADA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA

INSTÂNCIA MANTIDA. DEFERIMENTO DO PLEITO DO CONTRIBUINTE.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 263 da Lei Complementar nº 93/2013, que decorreu do processo número 2023012094, protocolado pelo Contribuinte Senhor CARLOS RENATO MIRANDA, onde requer restituição de ITBI, sob argumento de não efetivação da venda imobiliária.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pedido do contribuinte, devendo ser restituído o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente ao crédito tributário de ITBI nº 4320687, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 039/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

RELATOR(A)

PORTARIA Nº 039/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO - 2024

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Finanças - 4º andar, do Centro Administrativo, situado na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro, CEP 63.050-

500, Juazeiro do Norte/CE, reuniram-se os membros do Conselho de Recursos Fiscais - Colegiado de Segunda Instância, estando presentes os Conselheiros Cícera Furtado de Figueiredo, Maria Izabel Rodrigues da Silva, Paulo André Pedroza de Lima, Francisca Benjamim Gonçalves (Presidente), ausente o Conselheiro Emerson de Andrade Miranda. Presente à sessão, a representante da fazenda pública municipal perante este Conselho de Recursos Fiscais, a Procuradora do Município Anna Beatriz de Souza Borges. Verificado a existência de quórum, conforme §1º do Art. 256, a Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta. Relatora: Cícera Furtado de Figueiredo, processo nº 2022000099, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: CRITICAL CARE E GESTAO EM SAUDE LTDA, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que deferiu parcialmente o pleito do contribuinte. Relator: Cícera Furtado de Figueiredo, processo nº 2022005277, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pleito do contribuinte. Relator: Cícera Furtado de Figueiredo, processo nº 2022005276, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pleito do contribuinte. Relator: Cícera Furtado de Figueiredo, processo nº 2021010792, recorrente: SAGIAN ACESSORIOS LTDA - FAB. ART. COURO, interessado: FAZENDA MUNICIPAL, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso voluntário, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito do contribuinte. Relator: Cícera Furtado de Figueiredo, processo nº 2023000163, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: GREGORY MICHEL SILVA FARIAS, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pleito do contribuinte. Relator: Paulo André Pedroza de Lima, processo nº 2022008401, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: MARIA LUCIA LUCENA BASILIO, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pleito do contribuinte. Relator: Paulo André Pedroza de Lima, processo nº 2022008023, recorrente: JOSE MARIA DE SOUZA ALVES, interessado: FAZENDA MUNICIPAL, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso voluntário,

para dar-lhe total provimento, reformando a decisão de primeira instância para deferir o pleito do contribuinte. Esgotada a ordem do dia, foi distribuída a pauta da próxima sessão e não havendo nada mais a tratar, a Presidente agradece a presença de todos e às onze horas e dez minutos deu por encerrada a sessão. E, para constar, eu, Francisca Benjamim Gonçalves, Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes na sessão de sua aprovação, em 13 de março de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

CONSELHEIRO

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

CONSELHEIRA

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

CONSELHEIRA

EMERSON DE ANDRADE MIRANDA

CONSELHEIRO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO - 2024

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Finanças - 4º andar, do Centro Administrativo, situado na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro, CEP 63.050-500, Juazeiro do Norte/CE, reuniram-se os membros do Conselho

de Recursos Fiscais - Colegiado de Segunda Instância, estando presentes os Conselheiros Cícera Furtado de Figueiredo, Maria Izabel Rodrigues da Silva, Paulo André Pedroza de Lima, Emerson de Andrade Miranda, Francisca Benjamim Gonçalves (Presidente). Presente à sessão, o representante da fazenda pública municipal perante este Conselho de Recursos Fiscais, o Procurador do Município Edison Teixeira Gomes. Verificado a existência de quórum, conforme §1º do Art. 256, a Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta. Relatora: Cícera Furtado de Figueiredo, requisição nº 19581, processo nº 2023002216, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: UNIÃO DOS FUNC. FAZENDÁRIOS DO EST. DO CEARÁ, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pleito do contribuinte. Relator: Paulo André Pedroza de Lima, requisição nº 17814, processo nº 2023000557, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: JARDERSON DE OLIVEIRA TENORIO, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pleito do contribuinte. Relator: Paulo André Pedroza de Lima, requisição nº 13541, processo nº 2022007587, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: MARIA DA PAZ DE BRITO FEITOSA, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pleito do contribuinte. Relator: Paulo André Pedroza de Lima, requisição nº 14151, processo nº 2022008069, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: C L ABREU JUNIOR LTDA, decisão: resolvem os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Relatora: Maria Izabel Rodrigues da Silva, requisição nº 18710, processo nº 2023001281, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: PEDRO JORGE FELIX DA SILVA, decisão: acordam os membros do colegiado, por maioria de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, deferindo a extinção dos débitos de IPTU do imóvel de inscrição nº 1031837, referente aos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023. Encerrado o voto da Conselheira Relatora no Processo nº 2023001281, o Procurador do Município, representante da Fazenda Pública perante este Conselho de Recursos Fiscais, suscitou questão de ordem, que lhe foi deferida, tendo exposto o Procurador: “Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Conselheiros, a questão de ordem tem por objeto esclarecer equívoco, data vênica, da Conselheira Relatora, porque em seu voto está concedendo benefício fiscal ao Contribuinte que não foi apreciado e nem concedido em primeira instância, benesse que se refere ao ano de 2023. A questão demanda atenção ainda porque está ocorrendo em sede de Recurso de Ofício. Esclareço, portanto, que a Conselheira Relatora está

apreciando Recurso de Ofício da Fazenda Pública e não Recurso Voluntário do Contribuinte, de modo que a concessão de benefício fiscal em sede de julgamento na segunda instância representa Supressão de Instância e 'Reformatio in Pejus', que é a proibição de reforma da decisão que prejudique a parte recorrente, por extrapolar os limites do pedido recursal, tornando viciada a decisão. Logo, com base nesses fundamentos, é de direito que não se proceda com a concessão do benefício de 2023, em contraponto ao que a Relatora está propondo em seu voto". Relatora: Maria Izabel Rodrigues da Silva, requisição nº 19785, processo nº 2023002221, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: FRANCISCO JATME LUNA TEMOTEO, decisão: acordam os membros do colegiado, por maioria de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, deferindo a extinção dos débitos de IPTU do imóvel de inscrição nº 1009882, referente aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023. Encerrado o voto da Conselheira Relatora no Processo nº 2023002221, o Procurador do Município, representante da Fazenda Pública perante este Conselho de Recursos Fiscais, suscitou questão de ordem, que lhe foi deferida, tendo exposto o Procurador: "Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Conselheiros, a questão de ordem tem por objeto esclarecer equívoco, data vênica, da Conselheira Relatora, porque em seu voto está concedendo benefício fiscal ao Contribuinte que não foi apreciado e nem concedido em primeira instância, benesse que se refere ao ano de 2023. A questão demanda atenção ainda porque está ocorrendo em sede de Recurso de Ofício. Esclareço, portanto, que a Conselheira Relatora está apreciando Recurso de Ofício da Fazenda Pública e não Recurso Voluntário do Contribuinte, de modo que a concessão de benefício fiscal em sede de julgamento na segunda instância representa Supressão de Instância e 'Reformatio in Pejus', que é a proibição de reforma da decisão que prejudique a parte recorrente, por extrapolar os limites do pedido recursal, tornando viciada a decisão. Logo, com base nesses fundamentos, é de direito que não se proceda com a concessão do benefício de 2023, em contraponto ao que a Relatora está propondo em seu voto". Relatora: Maria Izabel Rodrigues da Silva, requisição nº 11944, processo nº 2022006259, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: PELÁGIO OLIVEIRA S/A - M. DIAS BRANCO, decisão: resolvem os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Relatora: Maria Izabel Rodrigues da Silva, requisição nº 24258, processo nº 2023005432, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: AFF & PARTICIPAÇÕES LTDA, decisão: resolvem os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Relatora: Maria Izabel Rodrigues da Silva, requisição nº 23957, processo nº 2023005208, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: SICREDI CEARÁ - COOP. DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ, a relatora fez a leitura do resumo do processo e foi aberto prazo para sustentação oral pelo

representante da fazenda pública municipal, após sua fala iniciaram debates sobre o tema em análise, ocasião em que um dos conselheiros e o representante da fazenda pública municipal alteraram o tom de voz e os ânimos se exaltaram por ambas as partes, tendo a relatora do processo pedido para suspender o julgamento deste processo e dos processos nºs 2023005209 e 2023005210, que eram da mesma recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: SICREDI CEARÁ - COOP. DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ, com inclusão na sessão seguinte, já que os três procedimentos eram de sua relatoria e que versava sobre o mesmo assunto, pois a mesma não teve condições físicas e emocionais de continuar com a leitura de seu voto após o ocorrido na sessão. Tendo já sucedido o julgamento dos demais processos constantes na pauta, somado ao fato que os três processos pendentes de julgamento na ordem do dia eram os citados acima com pedido de suspensão, e por não ter mais condições de prosseguimento aos trabalhos, a Presidente distribuiu a pauta da próxima sessão, e às onze horas e quinze minutos deu por encerrada a sessão. E, para constar, eu, Francisca Benjamim Gonçalves, Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes na sessão de sua aprovação, em 13 de março de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

CONSELHEIRO

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

CONSELHEIRA

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

CONSELHEIRA

EMERSON DE ANDRADE MIRANDA

CONSELHEIRO

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

## COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

## ATA DA NONA SESSÃO DE JULGAMENTO - 2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, localizada à Praça Dirceu Figueiredo S/N, Juazeiro do Norte/CE, reuniram-se os membros do Conselho de Recursos Fiscais - Colegiado de Segunda Instância, estando presentes os Conselheiros Cícera Furtado de Figueiredo, Maria Izabel Rodrigues da Silva, Paulo André Pedroza de Lima, Emerson de Andrade Miranda, Francisca Benjamim Gonçalves (Presidente). Presente à sessão, a representante da fazenda pública municipal perante este Conselho de Recursos Fiscais, a Procuradora do Município Anna Beatriz de Souza Borges. Verificado a existência de quórum, conforme §1º do Art. 256, a Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, realizou a leitura da ata da sessão ocorrida no dia 22 de novembro de 2023, sendo a Ata aprovada por todos. Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta. Relator: Emerson de Andrade Miranda, processo nº 2023004783, recorrente: JARDÊNIA PEREIRA LIMA, interessado: FAZENDA MUNICIPAL, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso voluntário, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito do contribuinte. Relator: Emerson de Andrade Miranda, processo nº 2023002140, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: FONTENELE & BONFIM LTDA, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pleito do contribuinte. Relatora: Emerson de Andrade Miranda, processo nº 2022005088, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: CÍCERO IVANGIVALDO FERREIRA LEITE, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pleito do contribuinte. Relatora: Cícera Furtado de Figueiredo, processo nº 2021010791, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o

pleito do contribuinte. Relatora: Cícera Furtado de Figueiredo, processo nº 1372/2019, recorrente: FAZENDA MUNICIPAL, interessado: SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, decisão: acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para dar-lhe total provimento, reformando na íntegra a decisão de primeira instância para indeferir o pleito do contribuinte. Esgotada a ordem do dia, foi distribuída a pauta da próxima sessão e não havendo nada mais a tratar, a Presidente agradece a presença de todos e às onze horas e trinta minutos deu por encerrada a sessão. E, para constar, eu, Francisca Benjamim Gonçalves, Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes na sessão de sua aprovação, em 13 de março de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

CONSELHEIRO

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

CONSELHEIRA

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

CONSELHEIRA

EMERSON DE ANDRADE MIRANDA

CONSELHEIRO

ATO Nº 7976, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202403-16891, ingressado por MARIA DEUSINETE BERNARDINO DE FREITAS SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIA DEUSINETE BERNARDINO DE FREITAS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 2515, admitida em 15 de janeiro de 2007, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 26 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0267, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA AMANDA MACIEL DE LIMA, inscrita no CPF nº XXX.148.913-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0268, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Serviços Públicos da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional

da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA AMANDA MACIEL DE LIMA, inscrita no CPF nº XXX.148.913-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Públicos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0269, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MONALISA BARBOSA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº XXX.864.493-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura

organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0270, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo da Secretaria de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ WELLINGTON COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.616.783-XX, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria (SETUR), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Andréa Maia Landim***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima***Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva***Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Darcya Alves Monteiro***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**